

PROTOCOLO

Nº 023 / 18 / 08 / 2020



CERTIFICADO
Certifico para os devidos fins, jais que
Presente: LEI Nº 134/2020
foi afixado no placard PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA
no dia 18/08/2020 ao dia 18/08/2020
José Pinto da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 051/2017

Julianne Alves Rodrigues
Diretora de Finanças
LEI Nº 134/2020

DE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no município de Sucupira - TO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **SANCIONA** a seguinte Lei;

Art. 1º - Art. 1º - O Município de Sucupira, Estado do Tocantins aprova o Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme Anexo I, garantindo sua execução.

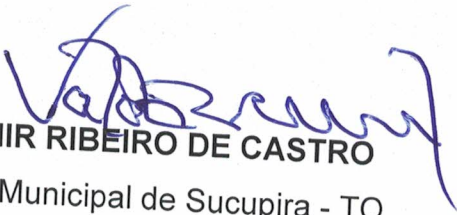
Art. 2º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo terá validade pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser revisto periodicamente por solicitação de qualquer dos órgãos que compõem as instâncias de apoio à criança e ao adolescente, bem como pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará constar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, recursos para a execução das ações planejadas.

Art. 4º - As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.


VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO

Prefeito Municipal de Sucupira - TO

Valdmir Ribeiro de Castro
Prefeito Municipal de
Sucupira - TO
Gestão 2017/2020